FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.354, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Institui o sistema Municipal de Desastres de Origem Natural do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Desastre de Origem Natural no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Desastres de Origem Natural garantirá na área de saúde ambiental as ações necessárias para o enfrentamento dos problemas causados pelos desastres de origem natural no Município do Barra Mansa.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Desastres de Origem Natural permitirá que as comunidades possam se preparar para evitar, minimizar ou enfrentar esses riscos e facilitar o uso racional de recursos do setor saúde ambiental no município.

Art. 4º - As ações adotadas pelo sistema Municipal de Desastres de Origem Natural, entre outras, são:

I – a prestação dos seguintes serviços essenciais para a proteção e garantia do bem estar da população afetada;

II – a garantia do fornecimento de água potável e eliminação de águas residuais;

III – disposição de excrementos humanos;

IV – disposição de resíduos sólidos;

V- segurança alimentar;

VI – controles de vetores;

VII - saneamento básico;

VIII – higiene domestica;

IX – enterro dos mortos;

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do Sistema Municipal de Desastres de Origem Natural;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE

Autor: Vereador Paulo Afonso Sales Moreira da Silva

Digitalizado com CamScanner